

Rua Rei do Pegú, 172
4810-025 Guimarães
NIPC 505 993 082
Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

CONTRATO

1.º Outorgante:

VIMAGUA – EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M. S.A. pessoa colectiva n.º 505 993 082 com sede na Rua Rei do Pegú, n.º 172, da União das Freguesias de Oliveira, S. Sebastião e S. Paio, 4810-025 Guimarães.

2.º Outorgante

_____ contribuinte fiscal n.º _____
residente em _____

Local de Consumo:

Rua/Lugar: _____

Freguesia: _____

Concelho: _____

Código postal: _____

Outros dados:

Tipo de cliente: _____

Tarifa: _____ Calibre: _____ Telefone: _____

Pelo presente contrato, o 1.º Outorgante obriga-se a prestar ao 2.º Outorgante, mediante o pagamento dos valores apresentados pela VIMAGUA e referente ao processo acima indicado, os serviços de fornecimento de água/saneamento, sendo este contrato regulado pelo Regulamento n.º 99/2019 e demais legislação aplicável.

Vimágua, _____ de _____ de _____.

O Cliente

Vimagua, e.I.M. S.A



(1) Assinatura reconhecida por conferência na VIMAGUA pela exibição do bilhete de identidade, ou documento emitido por entidade pública ou suas cópias. Tratando-se de pessoa colectiva ou entidade equiparada, a assinatura do representante deve ser reconhecida ou conferida pela VIMAGUA nessa qualidade. Tratando-se de pessoa colectiva de direito público deve ser aposto o selo branco ou carimbo em uso sobre a assinatura de pessoa com poderes para o acto.

_____ – A preencher pela Vimágua

CONTRATO ÚNICO

Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Considerandos

1. No início da vigência do presente contrato estão disponíveis os serviços de:
 - Abastecimento de água;
 - Saneamento de águas residuais urbanas.
2. Quando o utilizador passar a dispor, nos termos do Regulamento em vigor, da prestação dos serviços de saneamento de águas residuais urbanas a apólice do contrato será atualizada para aplicação das respetivas tarifas, mantendo-se as condições gerais do contrato.

Condições Gerais

1.^a

Objeto do Contrato. Obrigações de serviço público essencial

1. O presente contrato tem por objeto o serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas.
2. A Vimágua observará no exercício da sua atividade o disposto no Regulamento do serviço de abastecimento público de água e do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e demais legislação aplicável em matéria de obrigações de serviço público, nomeadamente, no que se refere às condições de fornecimento, regularidade, qualidade e preços dos fornecimentos, bem como à proteção do ambiente.
3. A Vimágua obriga-se a fornecer ao utilizador água em quantidade e qualidade necessárias à sua utilização e a proporcionar uma adequada rejeição e tratamento de águas residuais e o Utilizador obriga-se a fazer uma utilização adequada do serviço, de acordo com as normas regulamentares e ao respetivo pagamento nos termos das exigências legais e regulamentares em vigor.
4. A obrigação de fornecer água em quantidade e qualidade suficientes e de proporcionar uma adequada rejeição e tratamento de águas residuais só existe quando as redes prediais estiverem devidamente licenciadas e mantidas em bom estado de conservação e funcionamento, nos termos das disposições legais aplicáveis, e efetuada a respetiva ligação às redes públicas de abastecimento de água e de saneamento.
5. Com a celebração do presente contrato, será cobrada a tarifa de resíduos sólidos urbanos, referente ao serviço de gestão de resíduos, nos termos das condições contratuais em anexo.

2.^a

Duração do Contrato

Os contratos consideram-se em vigor, para o serviço de abastecimento de água a partir da data em que tenha sido instalado o contador e, para a recolha de águas residuais, a partir da data em que entra em funcionamento o ramal de ligação, ou na data da sua assinatura, terminando a vigência dos contratos quando denunciados.

3.^a Medição e leitura

1. Os equipamentos de medição são fornecidos e instalados pela Vimágua, que fica com a responsabilidade da sua manutenção.
2. Quando não exista medição através de contador e exista simultaneidade de contratação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, os resultados das medições, em cada contador instalado nas respetivas redes de distribuição, serão multiplicados pelo fator 0,9 e considerados como representativos dos caudais de águas residuais geradas, sendo, conseqüentemente, afluentes ao sistema público de drenagem, salvo as exceções previstas no Regulamento de serviço.
3. Todo o aparelho de medição instalado fica sob a responsabilidade imediata do utilizador, respondendo por todo dano, deterioração ou perda, sempre que tal resulte da existência de um comportamento doloso.
4. Não obstante as inspeções periódicas estabelecidas por legislação aplicável, o utilizador pode solicitar a verificação do contador em laboratórios qualificados para o efeito, a que o mesmo pode assistir ou fazer-se representar por interposta pessoa.
5. Solicitada a verificação extraordinária, se esta confirmar que os equipamentos de medição funcionam dentro dos limites de tolerância, é da responsabilidade da parte que requereu a verificação e o pagamento dos respetivos encargos. Se a verificação extraordinária confirmar o defeito de funcionamento, o pagamento é da responsabilidade da Vimágua.
6. As indicações recolhidas pelos funcionários ou agentes designados pela Vimágua, através da leitura direta dos equipamentos de medição, prevalecem sobre quaisquer outras.
7. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, os utilizadores têm a faculdade de efetuar a leitura dos equipamentos de medição e a sua comunicação.
8. A comunicação das leituras pelo utilizador pode ser efetuada através dos meios que a Vimágua disponibilize para o efeito.
9. A Vimágua deve assegurar que a leitura dos equipamentos de medição se faça de 2 em 2 meses.
10. Nos casos em que não existam leituras dos equipamentos de medição, podem ser utilizados métodos para estimar o consumo:
 - I. Em função do consumo médio apurado entre duas leituras reais efetuadas pela Vimágua;
 - II. Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.
11. Pelo menos duas vezes por ano, com um distanciamento máximo de 8 meses, entre duas leituras consecutivas, o utilizador está obrigado a facilitar o acesso ao contador, sob pena de suspensão do serviço de água.
12. Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao instrumento de medição, o utilizador será avisado por carta registada, da data e intervalo horário, com a amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação em que incorre de suspensão do serviço de abastecimento de água no caso de não ser possível a leitura e da aplicação de uma sanção pecuniária diária, no valor de 5€/dia, caso não seja possível a interrupção do fornecimento
13. Os erros de medição, resultantes de qualquer anomalia verificada no equipamento de medição, que não tenham origem em procedimento fraudulento, serão corrigidos em função da percentagem de erro verificada no controlo metrológico.

14. Esta correção, para mais ou para menos, afeta apenas os meses em que os valores se afastem mais de 25% do valor médio relativo:

- a) ao período de 6 meses anteriores à substituição do contador;
- b) ao período de funcionamento, se este for inferior a 6 meses.

15. Denunciado o contrato, a Vimágua goza do direito de proceder ao levantamento do contador e do equipamento que lhe pertencer.

4.^a Faturação

1. A faturação é, nos termos da lei, mensal.
2. As faturas conterão os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, incluindo a sua desagregação.
3. Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente, pelas seguintes situações:
 - a) anomalia de funcionamento do equipamento de medição;
 - b) procedimento fraudulento;
 - c) faturação baseada em estimativa de consumo, correção de erros de medição, leitura e faturação.
4. Para efeitos de acertos, no início e no final do contrato, envolvendo faturações que abrangem um período inferior ao acordado para faturação, considerar-se-á uma distribuição diária uniforme dos encargos com valor fixo mensal.

5.^a Pagamento

1. O pagamento das faturas é efetuado nos locais que a Vimágua coloca à disposição do utilizador e nas modalidades de pagamento acordadas entre as partes.
2. O prazo limite de pagamento é o mencionado na correspondente fatura.
3. O não pagamento da fatura dentro do prazo estipulado para o efeito constitui o utilizador em mora e pode fundamentar a interrupção do serviço de abastecimento de água, conforme consta da cláusula 8.^a.
4. Os atrasos de pagamento ficam sujeitos à cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor, calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento da fatura.
5. No caso de faturação conjunta do serviço de abastecimento de água e de outros serviços funcionalmente dissociáveis, o utilizador pode pagar apenas a parte relativa àquele fornecimento, podendo exigir a quitação parcial da fatura.

5.^aA Cobrança coerciva

A cobrança de dívidas provenientes do serviço de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos são coercivamente cobradas em processo de execução fiscal, nos termos e para os efeitos do disposto no Código de Procedimento e de Processo Tributário, sendo os respetivos processos tramitados pela Autoridade Tributária.

6.^a Caução

1. Os utilizadores não domésticos estão obrigados ao pagamento de uma caução para garantia dos valores aplicáveis ao consumo de água e saneamento de águas residuais urbanas.
2. Poderá, ainda, ser exigida uma atualização ou reforço da caução aos utilizadores que não satisfaçam pontualmente as suas obrigações contratuais.
3. Em caso de denúncia do contrato, a caução será reembolsada somente após a liquidação de todos os débitos.

7.^a Tarifas e Preços

1. A Vimágua fixa anualmente, por deliberação do órgão competente nos termos dos respetivos Estatutos e da Lei, as tarifas e preços correspondentes aos serviços de serviço de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, os quais são aprovados pela Entidade Titular.
2. Na falta dessa deliberação, as tarifas e preços sofrerão uma atualização automática, de acordo com a evolução do índice de preços no consumidor, com a exceção da habitação, para que os novos montantes entrem em vigor no dia 1 de janeiro de cada ano civil.
3. A informação de alteração do tarifário acompanhará a primeira fatura subsequente.
4. No ato de celebração do contrato, será entregue ao utilizador o tarifário em vigor.

8.^a Continuidade e interrupção do fornecimento e restabelecimento do fornecimento

1. Os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas devem ser permanentes e contínuos, só podendo ser suspensos ou interrompidos nas situações previstas no Regulamento do serviço de abastecimento público de água e do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, por casos fortuitos ou de força maior, por razões de interesse público, de serviço, por acordo com o utilizador ou por facto que lhe seja imputável.
2. A Vimágua pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:
 - a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
 - b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a interrupção;
 - c) Quando for recusada a entrada no local de consumo para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
 - d) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
 - e) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;

- f) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público;
 - g) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água e ou saneamento de águas residuais urbanas prestados;
 - h) Em outros casos previstos na lei.
3. A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Vimágua de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e, ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.
4. A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas a), b), c), e) e g), só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de vinte dias relativamente à data que venha a ter lugar.
5. No caso previsto nas alíneas d) e f), a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do consumo documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável à Vimágua, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.
7. A interrupção do serviço pelos factos previstos no número anterior, só poderá ter lugar após um pré-aviso de suspensão do serviço, por escrito, com carta registada, com a antecedência mínima de 20 dias em relação à data em que irá ocorrer, salvo nos casos previstos na alínea b).
8. Do pré-aviso de interrupção devem constar o motivo da interrupção, os meios ao dispor do utilizador para a evitar, as condições de restabelecimento, bem como os preços dos serviços de corte e de restabelecimento do fornecimento.
9. O restabelecimento do fornecimento de água, interrompido por motivo imputável ao utilizador, depende da correção da situação que lhe deu origem.
10. No caso da mora nos pagamentos, o restabelecimento do serviço de fornecimento de água está condicionado ao prévio pagamento ou da subscrição de um acordo de pagamento, conforme regras definidas pela Vimágua, de todos os montantes em dívida, incluindo encargos de corte, considerando-se como dívida todas as faturas cuja data limite esteja ultrapassada na data do pagamento.
11. Sempre que por motivo imputável ao utilizador seja efetuado o corte no ramal domiciliário, este será responsável pelo pagamento dos custos diretamente incorridos pela Vimágua com a realização de tal intervenção.
12. Sempre que, por motivo imputável ao utilizador, não seja possível aos serviços da Vimágua a interrupção do fornecimento, ficará o mesmo obrigado ao pagamento dos encargos de corte.
13. Nas situações em que se tenha registado, reiteradamente, a oposição à interrupção do fornecimento, por parte do utilizador, e o local do contador não seja acessível, o fornecimento só será restabelecido na condição de o utilizador autorizar a colocação do contador em local acessível ou, em alternativa, permitir a colocação de uma válvula de acionamento remoto.
14. O restabelecimento do fornecimento é efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção, exceto nas situações previstas nos números 11 e 13 anteriores, em que manifestamente não seja possível o restabelecimento no prazo fixado.
15. A suspensão do fornecimento não exclui a responsabilidade civil e criminal em que o utilizador haja incorrido.

9.^a Denúncia do Contrato

1. A cessação deste contrato pode verificar-se:
 - a) Por motivo de desocupação do local de consumo.
 - b) Por morte do titular deste contrato, salvo nos casos de transmissão por via sucessória, ou extinção da entidade titular deste contrato, desde que estes factos sejam comunicados por escrito à Vimágua
2. O presente contrato resolve-se, automaticamente, quando, no período de sessenta dias, a contar da data da suspensão do serviço, não for regularizado o motivo da suspensão, presumindo-se, nestas situações, a perda de interesse na manutenção do contrato por parte do utilizador, ou incumprimento definitivo do mesmo.

10.^a Reclamações e resolução de conflitos

1. As reclamações decorrentes deste contrato podem ser apresentadas por escrito (e-mail, fax ou carta), por telefone ou pessoalmente nas instalações da Vimágua e deverão conter a identificação, a morada do local de consumo, o número de cliente, a descrição dos motivos da reclamação e outros elementos informativos que possam facilitar o seu tratamento.
2. Das decisões do Presidente do Conselho de Administração cabe recurso para o Conselho de Administração, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação das referidas decisões.
3. Sem prejuízo do recurso aos tribunais, nos termos da lei, se não for obtida junto da Vimágua uma resposta atempada ou fundamentada ou a mesma não resolver satisfatoriamente a reclamação apresentada, o utilizador pode solicitar a intervenção das entidades com competência na resolução extrajudicial de conflitos, designadamente, o Centro de Conflitos de Consumo do Vale do Ave.
4. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR I.P.) tem por missão a regulação dos setores dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e o exercício de funções de autoridade competente para a coordenação e fiscalização do regime da qualidade da água para consumo humano.

11.^a Dados Pessoais

1. Os dados pessoais relativos ao utilizador, recolhidos no âmbito do presente contrato, são processados automaticamente e destinam-se à sua execução e à prestação de serviços afins, podendo os interessados devidamente identificados, exercer os direitos que decorrem da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD), junto da Vimágua EIM SA, enquanto entidade responsável pelo tratamento.
2. Qualquer alteração dos elementos constantes do contrato relativos à identificação, residência ou sede do Utilizador, deve ser comunicada por este à Vimágua, através de carta registada com aviso de receção ou junto dos nossos serviços no prazo de 30 dias a contar da data da alteração, devendo, ainda, o utilizador, apresentar comprovativos da alteração verificada, quando tal lhe for exigido pela Vimágua.

12.^a Legislação aplicável

1. Este contrato submete-se às disposições constantes do Regulamento do serviço de abastecimento público de água e do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e à demais legislação aplicável, nomeadamente, a Lei n.º 23/96 de 26 de julho, alterada pela Lei 12/2008 de 26 de fevereiro, o Decreto-lei 194/2009 de 20 de agosto e o Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto.
2. Em caso de dúvida ou de divergência, considera-se que o sentido interpretativo das condições deste contrato é o que resultar da prevalência das disposições legais e regulamentares enunciadas.

13.^a Integração

Salvo disposição legal em contrário, considera-se que o contrato passa a integrar automaticamente as condições, direitos e obrigações, bem como todas as modificações, decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis, posteriormente publicadas.

Assinatura do Utilizador

Declaro que tomei conhecimento

Pela Vimágua

Política Geral da Proteção de Dados Pessoais

A Vimágua assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes da entrada em vigor do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD) e demais legislação vigente e conexas à matéria de proteção de dados pessoais, no âmbito da recolha e tratamento dos dados pessoais que venha a efetuar.

- I. Quem é o «Responsável» pelo tratamento dos meus dados pessoais?
- II. Para que finalidade vão ser tratados os meus dados pessoais e qual o fundamento de licitude?
- III. Que dados pessoais são tratados?
- IV. Como é que os meus dados pessoais vão ser tratados?
- V. Quem são os destinatários dos meus dados pessoais?
- VI. Durante quanto tempo vão ser tratados os meus dados pessoais?
- VII. Que direitos tenho sobre os meus dados pessoais
- VIII. Quem posso contactar para obter resposta a todas as minhas questões?

I.

Quem é o «Responsável» pelo tratamento dos meus dados pessoais?

A Vimágua, empresa de água e saneamento de Guimarães e Vizela EIM SA é a responsável pelo tratamento.:

II.

Para que finalidade vão ser tratados os meus dados pessoais e qual o fundamento de licitude?

O tratamento dos dados pessoais dos utilizadores tem como finalidade principal a gestão de pedidos de fornecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas e fundamenta-se em diligências pré-contratuais ou na execução de um contrato existente entre os utilizadores e a Vimágua.

III.

Que dados pessoais são tratados?

No contexto da celebração de contrato de fornecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, a Vimágua procederá à recolha e tratamento das seguintes categorias de dados pessoais dos utilizadores:

1. Dados de identificação e de contacto
2. NIF
3. Dados relativos à instalação (prédio)
4. Dados de pagamento e/ou informações no contexto de resposta a quaisquer questões, solicitações ou reclamações por parte do utilizador.

IV.

Como é que os meus dados pessoais vão ser tratados?

Os dados pessoais fornecidos pelos utilizadores serão tratados pela Vimágua no contexto das finalidades antes indicadas, de acordo com a sua política e as normas internas e com recurso a medidas técnicas e organizativas adequadas para promover a respetiva segurança e confidencialidade, nomeadamente em relação ao tratamento não autorizado ou ilícito dos seus dados pessoais e à respetiva perda, destruição ou danificação accidental.

V.

Quem são os destinatários dos meus dados pessoais?

I. «Subcontratantes»

Os dados pessoais dos utilizadores podem ser facultados às empresas encarregues da prestação de serviços e produtos à Vimágua.

Estas empresas estão vinculadas à Vimágua por contrato escrito, apenas podem tratar os dados pessoais dos utilizadores para os fins especificamente estabelecidos acima e não estão autorizadas a tratar os dados pessoais dos utilizadores, direta ou indiretamente, para qualquer outra finalidade, em proveito próprio ou de terceiro.

II. «Terceiros»

Em cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais, os dados pessoais poderão também ser transmitidos a autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias e ainda a entidades que realizem, licitamente, ações de compilação de dados, ações de prevenção e combate à fraude, estudos de mercado ou estatísticos.

VI.

Durante quanto tempo vão ser tratados os meus dados pessoais?

Os dados pessoais dos utilizadores serão conservados:

- Pelo período de **10 (dez) anos** após a cessação do contrato, sem prejuízo da conservação dos dados pessoais por um período mais alargado para o cumprimento de obrigações legais;

VII.

Que direitos tenho sobre os meus dados pessoais?

Os utilizadores têm o direito de:

- I. solicitar e receber todas as informações pertinentes a respeito do tratamento de dados pessoais efetuado pela Vimágua;
- II. solicitar o acesso aos seus dados pessoais, designadamente, obter a confirmação de que os seus dados pessoais são objeto de tratamento;
- III. retificar, apagar ou restringir o tratamento dos dados pessoais por parte da Vimágua.

Os utilizadores têm igualmente o direito de apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD, se considerarem que o tratamento realizado aos dados pessoais viola os seus direitos e/ou as leis de proteção de dados aplicáveis.

VIII.

Quem posso contactar para obter resposta a todas as minhas questões?

Os utilizadores poderão a qualquer momento, por escrito:

- I. Exercer os direitos consagrados na Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação aplicável e contactar o encarregado de proteção de dados da Vimágua para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do e-mail celiaribeiro@vimagua.pt

Assinatura do Utilizador

Declaro que tomei conhecimento

Pela Vimágua

ADESÃO À FATURA ELETRÓNICA

Número de Cliente/Conta _____ / _____

Nome _____

Morada _____

NIF _____

Endereço Eletrónico _____

CONDIÇÕES DE ADESÃO

1. Ao aderir à faturação eletrónica passa a receber o aviso de emissão da fatura disponível para pagamento, através do endereço de e-mail aqui indicado, deixando automaticamente de receber o documento em papel.
2. A fatura eletrónica será disponibilizada em formato PDF aposto de Assinatura Eletrónica Avançada de acordo com os requisitos legais.
3. A fatura eletrónica é certificada, tem validade fiscal e serve de recibo após boa cobrança.
4. A Vimágua declina qualquer responsabilidade sobre a não receção da mensagem e-mail, decorrente de problemas relacionados com a caixa de correio eletrónico indicada pelo utente ou sistema de transmissão de e-mails, nomeadamente caixa de correio cheia, alteração de endereço eletrónico, etc.
5. O utente pode consultar, gravar ou cancelar o envio eletrónico da fatura de água a qualquer momento, acedendo ao Balcão Digital, disponível em www.vimagua.pt.

_____ / _____ / _____

(assinatura conforme o documento de identificação)

Rua Rei do Pegú, 172
4810-025 Guimarães
NIPC 505 993 082
Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO SEPA

- Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a Vimágua a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções da Vimágua.
- Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco.
- O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta.
- Os seus direitos são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.

Preencha por favor todos os campos assinalados com *. O preenchimento dos campos assinalados com ** é da responsabilidade do Credor.

Identificação do Devedor:

*Nome do devedor: _____

*Nome da rua e número: _____

Código Postal: _____ Cidade: _____ País: _____

*Número de Conta - IBAN: _____

*BIC SWIFT: _____

Identificação do Credor:

**Nome do Credor: Vimágua

**Código de Identificação do Credor: PT61ZZZ111450

**Nome da rua e número: Rua Rei do Pegú, 172

Código Postal: 4810-025 Guimarães

País: Portugal

*Tipo de Pagamento: Pagamento recorrente

*Local de assinatura: _____

*Assinatura: _____

Os seus direitos, referentes à autorização de débito direto são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.

Código de Identificação do Devedor: _____ (NIF)



Os dados pessoais recolhidos, no âmbito do presente pedido, são processados automaticamente e destinam-se à sua execução e à prestação de serviços afins, podendo os titulares dos dados, devidamente identificados, exercer os direitos que decorrem da aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD), junto da Vimágua EIM SA, enquanto entidade responsável pelo tratamento. Contactos do Encarregado de Proteção de Dados: celiaribeiro@vimagua.pt

Rua Rei do Pegú, 172
4810-025 Guimarães
NIPC 505 993 082
Tel 253 439 560
Fax 253 410 444
vimagua@vimagua.pt

Pessoa em representação da qual o pagamento é efetuado: _____

Nome do Devedor representado: se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre a Vimágua e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma fatura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa.

Entidade em cujo nome o Credor recebe o pagamento: _____

Nome do Credor representado: o Credor deve fornecer esta informação, sempre que estiver a efetuar cobranças em representação de outra entidade.

Informações de Contrato:

Cliente/Conta: _____/_____

Descrição do contrato: _____